

**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DO EDITAL ECOFORTE EXTRATIVISMO 2014/020**

1. Objetivo

Análise e julgamento dos recursos apresentados referente ao resultado preliminar do Edital de Seleção Pública 2014/020 – Ecoforte Extrativismo.

2. Dados da Reunião

Data	28/04/2015
Horário	09h00 – 18h00
Local	Fundação Banco do Brasil – FBB SCN – Quadra 01 – Bloco A –Ed. Number One – 19º andar Brasília – DF
Membros da Comissão de Seleção	Fundação Banco do Brasil Renata Barreto de Paiva Ana Carolina de Almeida Mariana da Silva Oliveira Claudia Zulmira Cardoso Oliveira

3. Pauta da Reunião

As seguintes proponentes apresentaram recurso ao resultado preliminar do Edital de Seleção Pública 2014/020 – Ecoforte Extrativismo, de acordo com os itens 10.1 e 10.2 do Edital:

Número do Processo	Proponente	CNPJ
4	Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Cajari - Amaex-CA	03.409.151/0001-96
8	Associação dos Moradores Extrativistas e Produtores Rurais da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã - Asmocum	63.763.007/0001-85
10	Associação dos Produtores Familiares e Amigos de Jaracuera Grande - Acordar	05.950.919/0001-60
18	da Associação de Preservação Ambiental de Desenvolvimento Sustentável da Ilha de Cacoal – Apadic	07.456.073/0001-31
19	Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz - Aspar	84.059.245/0001-84
25	Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará - Ascoper	00.532.243/000170
31	a Associação de Mulheres Agroextrativistas do Alto Cajari – Amac	06.296.769/0001-85

Processo nº 4 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO RIO CAJARI – AMAEX - CA.

A Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Cajari - Amaex-CA enviou o recurso, anexo a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

A inabilitação decorreu por descumprimento do item 5.10 do Edital, relativo à porcentagem mínima de contrapartida da instituição ao projeto.

A instituição apresentou novamente a proposta corrigindo o valor da contrapartida para se adequar ao item 5.10 do Edital.

Tendo em vista que a inabilitação decorreu de erro formal da proponente do qual não resultou prejuízos à qualificação técnica, conforme item 9.4 do Edital, a Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

Processo nº 8 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EXTRATIVISTAS E PRODUTORES RURAIS DA RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNIÃ - ASMOCUM

A Associação dos Moradores Extrativistas e Produtores Rurais da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã - Asmocum enviou o recurso, anexo a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

A inabilitação decorreu por descumprimento dos itens 6.1.15, 6.1.17 e 6.1.18 do Edital.

A proponente alega que estava em situação regular entre o prazo final para envio da proposta e o mês de março de 2015. No recurso, não apresenta as referidas certidões dentro do prazo de validade e a consulta via internet indica que os itens 6.1.17 e 6.1.18 poderiam ser solucionados, porém, permanece sem possibilidade de acesso à Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa, objeto do item 6.1.15 do Edital.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

Processo nº 10 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES E AMIGOS DE JARACUERA GRANDE - ACORDAR.

A Associação dos Produtores Familiares e Amigos de Jaracuera Grande - Acordar enviou o recurso, conforme documentação anexa a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

No caso em tela, a instituição apresenta projeto para Unidade de Conservação diferente daquelas previstas no Anexo I do Edital, fator principal para sua inabilitação, conforme item 5.4 do Edital.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

Processo nº 18 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ILHA DE CACOAL – APADIC

A Associação de Preservação Ambiental de Desenvolvimento Sustentável da Ilha de Cacoal – Apadic enviou o recurso, conforme documentação anexa a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

No caso em tela, a instituição apresenta projeto para Unidade de Conservação diferente daquelas previstas no Anexo I do Edital, fator principal para sua inabilitação, conforme item 5.4 do Edital.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

Processo nº 19 – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PORTO DE MOZ

A Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz enviou o recurso, anexo a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

A inabilitação decorreu por descumprimento dos itens 7.1.5, 7.1.7 e 7.1.17 do Edital, pois os documentos referidos não constavam da proposta enviada.

Para atendimento ao item 7.1.5 – *“comprovação do consentimento prévio das comunidades ou de suas instituições representativas, quando o projeto envolver atividades em comunidades tradicionais, mediante apresentação da documentação pertinente.”*- a instituição solicita que seja considerada ata de assembleia do Conselho Geral da Reserva.

Para atendimento ao item 7.1.7 – *“declaração, emitida(s) pelo(s) gestor(es) da(s) unidade(s) ou outro representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, de que a entidade proponente atua na(s) Unidade(s) de Conservação Federal(is) de Uso Sustentável indicada(s) no projeto desenvolvendo ou apoiando a(s) atividade(s) produtiva(s) voltada(s) ao extrativismo e uso sustentável da sociobiodiversidade e que as ações previstas não apresentam incompatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão da(s) Unidade(s);”* a instituição solicita que seja considerada a ata da assembleia do Conselho Geral da Reserva, da qual o gestor do ICMBio participou, constando sua assinatura no documento.

Para atendimento ao item 7.1.17 – *“dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) revista(s) no projeto e especificação de materiais e/ou equipamentos relativos à proposta.”* a instituição alega ter enviado orçamentos apenas para os itens de maiores valores.

A Comissão de Seleção optou por acatar a solicitação relativa ao item 7.1.5, porém, descartou a possibilidade de aceitação dos argumentos e documentos apresentados para a reconsideração dos itens 7.1.7 e 7.1.17 por estarem em completo desacordo com as exigências do edital.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

Processo nº 25 – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ – ASCOPER

A Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará - Ascoper enviou o recurso, anexo a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

A inabilitação decorreu por descumprimento dos itens 5.10 e 7.1.17 do Edital.

Relativo ao item 5.10 – “O apoio financeiro aos projetos selecionados terá caráter complementar, devendo a entidade proponente indicar um valor de contrapartida de, no mínimo, 1% do valor total do projeto.” a instituição apresenta nova proposta revisando o valor da contrapartida, que permaneceu não atingindo 1% do valor total do projeto.

Relativo ao item 7.1.17 - “dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) revista(s) no projeto e especificação de materiais e/ou equipamentos relativos à proposta.” a instituição apresenta os orçamentos juntamente com o recurso.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

Processo nº 31 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO ALTO CAJARÍ - AMAC

A Associação de Mulheres Agroextrativistas do Alto Cajarí – Amac enviou o recurso, conforme documentação anexa a esta ata, solicitando revisão da decisão da Comissão de Seleção.

A proposta da instituição não foi selecionada em função do descumprimento do previsto nos itens 7.1.2 e 7.1.4 do Edital.

No caso do item 7.1.2 – “cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada, ou documento similar, conforme o caso;” a instituição enviou a devida ata, conforme previsto no edital.

No caso do item 7.1.4 – “cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância autorizando a formalização de convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade;” a instituição alega que entendeu que poderia encaminhar ata da assembleia geral ou de outra instância da instituição.

A exigência supracitada refere-se aos casos em que o estatuto da instituição prevê a formalização do convênio mediante autorização da assembleia geral ou de outra instância descrita no estatuto. Porém, a forma como o item 7.1.4 está escrita pode dar margem a esse tipo de interpretação. Cabe lembrar que em alguns estatutos não consta a exigência de autorização para a formalização de convênios por qualquer instância. De qualquer forma, a Comissão optou por acatar a argumentação da instituição em função da possibilidade de dupla interpretação, como foi o caso.

Tendo em vista que a inabilitação decorreu de erro de interpretação da proponente, do qual não resultou prejuízos à qualificação técnica, conforme item 9.4 do Edital, a Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado. Deverá a instituição, no entanto, apresentar a ata da assembleia geral autorizando a formalização do convênio, instância prevista no estatuto, no prazo máximo de 40 dias a contar da data de divulgação do resultado final como condicionante à formalização do convênio.

4. A Tabela I abaixo contém o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados junto à Comissão de Seleção:

Proponente	CNPJ	Recurso
Associação de Moradores Agroextrativistas do Rio Cajari - Amaex-CA	03.409.151/0001-96	Deferido
Associação dos Moradores Extrativistas e Produtores Rurais da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã - Asmocum	63.763.007/0001-85	Indeferido
Associação dos Produtores Familiares e Amigos de Jaracuera Grande - Acordar	05.950.919/0001-60	Indeferido
da Associação de Preservação Ambiental de Desenvolvimento Sustentável da Ilha de Cacoal – Apadic	07.456.073/0001-31	Indeferido
Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz - Aspar	84.059.245/0001-84	Indeferido
Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará - Ascoper	00.532.243/000170	Indeferido
Associação de Mulheres Agroextrativistas do Alto Cajari – Amac	06.296.769/0001-85	Deferido

5. A Tabela II apresenta as entidades proponentes habilitadas no processo de seleção pública, após o julgamento dos recursos:

Ordem	UF	Processo	Proponente	CNPJ	Pontos
1º	AM	9	Associação dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC	00.984.909/0001-21	60
2º	AM	30	Cooperativa Agroextrativista do Mapiá e Médio Purus - COOPERAR	05.995.753/0001-06	53
3º	AP	31	Associação de Mulheres Agroextrativistas do Alto Cajari - AMAC	06.296.769/0001-85	50,5
4º	AM	29	Associação dos Produtores Agroextrativistas da Colônia do Sardinha - ASPACS	02.369.784/0001-55	50
5º	PA	13	Cooperativa Mista da Flona do Tapajós – COOMFLONA	07.315.165/0001-00	36
6º	AP	11	Associação de Moradores e Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidades dos Médio e Baixo Rios Cajari e Muriacá em Atividade na Reserva Extrativista do Rio Cajari/AP - ACIOBIO	17.210.362/0001-00	33
7º	AM	23	Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus do Rio Ituxi - APADRIT	02.831.001/0001-03	33
8º	PA	20	Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Viseu Piriá-Gupupi - ASSUREMAV	07.670.774/0001-79	31

9º	AP	4	Associação dos Moradores Agroextrativistas do Cajari – AMAEX-CA	03.409.151/0001-96	30
10º	AM	16	Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Unini - COOMARU	15.487.255/0001-06	25

7. Por fim, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos participantes.

Brasília, 28 de abril de 2015.

Renata Barreto de Paiva
Presidente da Comissão de Seleção
Fundação Banco do Brasil

Claudia Zulmira Cardoso Oliveira
Membro da Comissão de Seleção
Fundação Banco do Brasil

Ana Carolina de Almeida
Membro da Comissão de Seleção
Fundação Banco do Brasil

Mariana da Silva Oliveira
Membro da Comissão de Seleção
Fundação Banco do Brasil